**Processo** **nº:** 2100-002690/2017

**Interessado:** Alexandre da Silva e outro

**Assunto:** Solicitação de Diárias

**Detalhes:** Encaminha Solicitação de Diárias

**1 - DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 17 folhas, referente à solicitação de liberação de diárias, aos servidores: Alexandre da Silva e Humberto Sousa de Menezes Junior, decorrente de deslocamento à cidade de São Luiz do Quitunde/AL, no dia 22 de dezembro de 2017, com a finalidade de acompanhar o Secretário Executivo de Políticas da Segurança Pública na inauguração do CISP, de acordo com o Mem nº 138/SGES/2017, de 26 de dezembro de 2017, do Secretário Executivo de Políticas da Segurança Pública (fl. 02).

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, conforme o Despacho, de 19 de fevereiro de 2018, do Secretário de Estado da Segurança Pública, sob a égide do art. 57, Inciso V, § 1º, do Decreto nº 57/404/2018, de 31 de janeiro de 2018 (fls. 14 e 15).

**2 - DO MÉRITO**

Compulsando os autos, constatou-se que o deslocamento ocorreu no dia **22/12/2017**(fls. 03 e 05)) e que se detectaram impropriedades, que contrariam o que estabelece o **Decreto nº 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008**, conforme descrição adiante:

1. Utilização do Anexo I com titulação indevida, visto que no contexto do decreto em tela, este anexo refere-se ao valor de uma diária, e não, a solicitação de diárias para viagem;
2. Utilização do Anexo II com titulação indevida, visto que no contexto do decreto em tela, este anexo refere-se à solicitação de diárias para viagem, e não, a prestação de contas de diárias;
3. No Anexo I (fl.03 e 05) a data de solicitação ocorreu no dia 22/12/2017, logo em descumprimento ao que emana do ***caput*** Artigo 4º do decreto em tela, visto que teria de ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Detectou-se que falta a descrição do valor das diárias em moeda corrente por extenso e bem como no campo Dados do Controle Orçamentário não se detectou a respectiva data;
4. Não consta a Portaria autorizativa para a concessão de diárias e a publicação da cópia da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, ocorreu em 21 de fevereiro de 2018, logo após 59 dias ao deslocamento do servidor;

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos à **Perícia Oficial do Estado de Alagoas - POAL**, a fim de justificar e/ou sanar as pendências apontadas no item 2, solucionadas estas impropriedades, opinamos pelo deferimento do pagamento.

Maceió, 07 de março de 2018.

Carlos Alberto da Silva

**Assessor de Controle Interno**

**Matrícula nº 115-5**

**De acordo.**

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**